

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 180/2025

ANO

2025



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

155/2025

EMENTA

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, O "DIA MUNICIPAL DO CAMPISTA E CARAVANISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

WAGNER LOPES
VEREADOR MDB



DELIBERAÇÃO FINAL

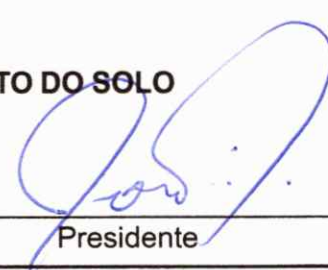
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 09 / 09 / 2025



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 23 / 09 / 2025

☒ APROVADO 23 / 09 / 2025

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 174 / 2025

Data: 23 / 09 / 2025



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº174/2025
PROJETO DE LEI Nº155/2025

Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o "Dia Municipal do Campista e Caravanista" e dá outras providências.

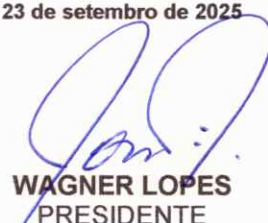
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o "**Dia Municipal do Campista e Caravanista**", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de agosto.

Art. 2º O Poder Público poderá apoiar, em parceria com entidades e associações ligadas ao campismo e caravanismo, atividades culturais, esportivas, turísticas e educativas alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
23 de setembro de 2025


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

23 SET. 2025

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

O Vereador **WAGNER LOPES**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresenta ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 155/2025

Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o "Dia Municipal do Campista e Caravanista" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o "**Dia Municipal do Campista e Caravanista**", a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de agosto.

Art. 2º O Poder Público poderá apoiar, em parceria com entidades e associações ligadas ao campismo e caravanismo, atividades culturais, esportivas, turísticas e educativas alusivas à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o "**Dia Municipal do Campista e Caravanista**" na Estância Turística de Santa Fé do Sul, município que se destaca pela vocação turística, especialmente em razão do turismo náutico, do lazer ao ar livre e da hospitalidade oferecida a visitantes de diversas regiões do país.

O campismo e o caravanismo representam formas de turismo sustentável e de contato com a natureza, fomentando não apenas a prática do lazer saudável, mas também a economia local, por meio do aumento da procura por serviços de hospedagem, alimentação, comércio e entretenimento.

A criação de uma data comemorativa busca valorizar e incentivar essa modalidade de turismo, que contribui para consolidar a imagem de Santa Fé do Sul como destino acolhedor, reforçando sua identidade de **Estância Turística** e ampliando as oportunidades de divulgação do município em âmbito estadual e nacional.

Em âmbito estadual, a importância do tema já foi reconhecida pelo Deputado Estadual **Itamar Borges, autor da Lei que instituiu o "Dia do Campista Caravanista" no Estado de São Paulo, celebrado em 28 de agosto**. Essa referência fortalece a relevância da data e serve como inspiração para que o município também promova o reconhecimento e valorização dessa prática.

Instituir o "**Dia Municipal do Campista Caravanista**" é, também, uma forma de alinhar o calendário municipal ao estadual, homenageando os praticantes dessa modalidade, incentivando eventos e ações específicas e consolidando a vocação turística do município. Diante da relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

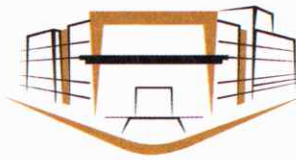
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
03 de setembro de 2025

Wagner Lopes
"Vaguinho"
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

03 SET. 2025
PROT. Nº536

PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.180/2025

PROJETO DE LEI Nº155/2025

Ementa: "Institui, no âmbito do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul, o "Dia Municipal do Campista e Caravanista" e dá outras providências".

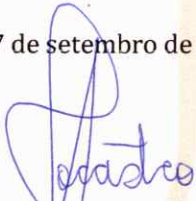
Autor: Legislativo Municipal

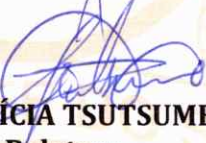
PARECER

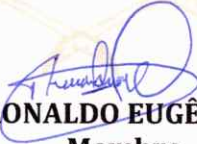
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRICIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça